



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 38, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar a Decisão Coren-PB nº 27, de 02 de fevereiro de 2022.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2022, em virtude da disseminação global do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o teor da Decisão Coren-PB nº 27, de 02 de fevereiro de 2022 que aciona o Sistema de Deliberação Remota (SRD), ad referendum da Diretoria, como medida excepcional, para a realização da Reunião de Plenário prevista para o dia 08 e 22 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO as competências da Diretoria do COREN-PB elencadas no art. 18, incisos I, VII, do Regimento Interno do Conselho Regional;

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* da diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária de Diretoria de nº 27, ocorrida no dia 07 de fevereiro de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º HOMOLOGAR a Decisão COREN-PB nº 27, de 02 de fevereiro de 2022 que aciona o Sistema de Deliberação Remota, como medida excepcional, para a realização da Reunião de Plenário prevista para o dia 08 e 22 de fevereiro.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 08 de fevereiro de 2022.



Corea^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

CASSARA DE OLIVEIRA
N-PB nº 238448-ENF
ária do COREN-PB